



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 4303 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

(Autógrafo n.º 39/2020, Projeto de Lei n.º 37/2020, Vereador Ricardo Cortes)

Autoriza o Município a dar continuidade ao oferecimento de merenda escolar, ininterruptamente, pelo período que durar a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ubatuba a dar continuidade à oferta de merenda escolar, de forma ininterrupta, enquanto durarem os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e enquanto viger o decreto de calamidade pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de setembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (25/09/2020) JORNAL “Diário do Litoral”
Edição nº 5760– ANO: XXII

PUBLICAÇÃO
Lei 4301/2020

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Lei nº 4301, 15/09/2020	
Fmenta: Dá nova redação ao inciso I, do art.97, da Lei nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005 que dispõe sobre o regime próprio da previdência social - RPPS e dá outras providências.	
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/	
Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo	

Ubatuba, (26/09/2020) JORNAL “Diário do Litoral”
Edição nº 5761– ANO: XXII

PUBLICAÇÃO
ERRATA 4303/2020

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA <small>ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA</small>
ERRATA	
Na publicação do ato oficial, no jornal “Diário do Litoral Norte”, do dia 25/09/2020 - Edição nº 5759 – Ano XXII, na Lei nº 4301, na epígrafe onde se lê: “ (... Projeto de Lei nº 4301/2020, 15/09/2020, Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art.97, da Lei nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005 que dispõe sobre o regime próprio da previdência social – RPPS e dá outras providências.)”	
Leia-se: “ (... Projeto de Lei nº 4303, 23/09/2020, Ementa: Autoriza o Município a dar continuidade ao oferecimento de merenda escolar, ininterruptamente, pelo período que durar a pandemia do Coronavírus (COVID-19)....!”	
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/	
Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo	